

EMENDA ADITIVA Nº 105 /2015

(Autoria: Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

Adiciona ao Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA

LINHA	ÓRGÃO	ÁREAS	QUANTIDADE	CUSTO PARA 2016
-------	-------	-------	------------	-----------------

I - Concurso Público

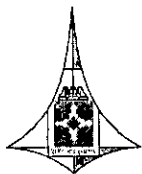
1	DPDF	Defensor Público	50	15.000.000,00
2		Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área Judiciária	100	5.000.000,00

II – Gratificações

3	DPDF	Elevação progressiva/Instituição da Gratificação de Atividade Judiciária	977	1.000.000,00
---	------	--	-----	--------------

III Realinhamento/Reestruturação Remuneratória

4	DPDF	Reestruturação e ampliação dos cargos em comissão e funções de confiança	250	1.000.000,00
5		Reposição de perdas	340	10.000.000,00



	inflacionárias		
	SUBTOTAL	1.717	33.000.000,00
TOTAL DEFENSORIA PÚBLICA			33.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Além dos dados indicados em geral, com destaque para o pífio orçamento de investimentos, na área de pessoal não houve evolução significativa. Não obstante a realização de 02 concursos públicos, a Defensoria Pública apenas conseguiu nos últimos anos nomear 08 (oito) novos Defensores Públicos, nenhum analista, e vem se valendo da requisição de outros servidores da Administração Direta.

A tabela comparativa ao final revela o descompasso entre o que foi destinado à Defensoria Pública nos últimos 04 (quatro) anos, e evolução orçamentária de pessoal para outras estruturas administrativas do Poder Executivo.

O que se verifica com nitidez é que, secretarias vocacionadas para atendimento à população receberam sensíveis aportes orçamentários. Importante dizer que nos casos das secretarias de saúde e segurança os valores considerados foram aqueles do Tesouro do DF, e não do fundo constitucional.

Ainda assim, o crescimento na folha de pagamento não representa expansão de pessoal, e sim a evolução da remuneração decorrente dos aumentos concedidos principalmente pela Lei n. 5.173, de 19 de setembro de 2013 para os Defensores Públicos, e da Lei n. 5.190 de 25 de setembro de 2013 para a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental.



Em outras palavras, é resultado dos orçamentos subestimados e sucessivos do passado a dificuldade da Defensoria Pública exercer suas competências administrativas na sua plenitude.

DEFENSORES PÚBLICOS. Uma análise em perspectiva com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a distorção é ainda maior, considerando suas forças de trabalho, com dados colhidos do relatório "Justiça em Números" do ano de 2013¹, ocasião em que contabilizava 232 Magistrados no 1º Grau de jurisdição, 43 nos Juizados Especiais, 50 no 2º Grau, e 18 nas Turmas Recursais. Conta ainda com mais de 10.000 (dez mil) servidores de apoio, nas mais diversas especialidades, para uma demanda da ordem de 400.000 (quatrocentos mil) processos novos a cada ano!

Sabe-se que a simples conta de um defensor público por vara judicial é descabida. À uma pelo simples fato de que Varas Especializadas, como a Vara de Execuções Penais, que movimenta mais de 20.000 (vinte mil) processos, a uma razão de 90 % da Defensoria Pública, exige mais de um defensor público. Aliás, vários, considerando as audiências, movimentação processual e inspeção nas unidades do DF. À duas porque muitos processos exigem a presença de dois defensores públicos para atuação, sendo um pelo Autor e outro pelo Réu, principalmente nas cidades satélites mais carentes.

O resultado, infelizmente, é que a Defensoria Pública não possui condições de atender todas as unidades jurisdicionais do DF, e, naquelas que atua, não acompanha o crescimento vegetativo do serviço, já que desde 2011 vem REDUZINDO seu quadro de pessoal, apenas dos concursos públicos homologados e sujeitos à nomeação futura.

Do outro lado da balança da justiça encontra-se o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com 383 (trezentos e oitenta e três) membros, sendo 40

¹ <http://www.tjdft.jus.br/institucional/metas-do-judiciario/arquivos/JustiaemNmeros2013.pdf>



Procuradores de Justiça, 282 Promotores de Justiça e 63 Promotores de Justiça Adjuntos².

Segundo informações contidas no SIGRH, a Defensoria Pública do DF possui hoje 192 defensores públicos e mais 685 servidores, responsáveis pelas atividades administrativas e atividade-fim, aí incluídos servidores efetivos, comissionados sem vínculos, e cedidos. Diante disso, o órgão depende ainda dos serviços prestados por 308 estagiários remunerados e voluntários, o que, por óbvio, devem ter caráter complementar, e não principal na atividade fim.

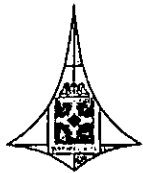
Em 23 de abril de 2014 foi homologado o concurso público para provimento de cargos de Defensor Público de 2ª Categoria.

Até setembro de 2014 a Defensoria Pública tinha nomeado 06 Defensores Públicos oriundos deste concurso, que, embora em número reduzido, minimizou a grande defasagem sentida pela instituição. Em março deste ano tomaram posse mais 02 (dois) defensores públicos, porém um defensor se aposentou em janeiro de 2015.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 previu, em seu anexo IV a autorização de expansão de despesa de pessoal com a contratação de mais 120 (cento e vinte) defensores públicos, a um custo estimado de mais R\$ 19.000.000,00. As nomeações restaram frustradas, a uma pela imposição do regime prudencial em face dos gastos de pessoal. Curiosamente, a Defensoria Pública teve reduzido seu gasto de pessoal, mas está prejudicada pelos gastos das demais estruturas do Poder Executivo. A duas em face da falta de previsão orçamentária, elementos já explorados.

Além de todos estes argumentos, é notória a carência de defensores para regular atendimento, sendo rotina no gabinete da administração o recebimento de ofício dos juízos do Distrito Federal demandando a nomeação de defensores para garantia do serviço de assistência judiciária gratuita. Anexa-se ao presente uma série

² http://www.mpdf.mp.br/transparencia/arquivos/servidoresMembros7relacao_membros.pdf



de ofícios neste sentido, para ilustração. Esses documentos acompanham o presente expediente.

ANALISTAS. Em 02 de julho de 2014 foi homologado o concurso público para provimento de cargos de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária.

Também sabe-se da deficiência histórica de servidores de apoio na área jurídica, inclusive sendo atendida com várias funções comissionadas.

Some-se a isto a deficiência já existente há tempos, considerando a demanda recorrente dos nossos serviços, e a disparidade com a quantidade bem superior de Juízes e Promotores de Justiça no sistema de justiça.

Tal foi a razão pela qual se criou a Carreira de Apoio pela Lei 4.516/2010, nos termos da qual foi realizado o referido certame. De se notar que NENHUMA nomeação foi efetuada até o presente momento, até mesmo porque houve uma elaboração de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias para prever a expansão de despesa com pessoal com a nomeação de 100 (cem) analistas, a um custo anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Lei n. 5.444/2014 então, que conteria a referida emenda, sofreu, neste particular, VETO do então Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Agnelo Queiroz, publicado no DODF de 31/12/2014, Suplemento C, pág. 785.

Some-se a isto a frequente fiscalização empreendida pelo Ministério Público do Distrito Federal e pelo Tribunal de Contas do DF, em face da ocupação de cargos comissionados, como se pode perceber do ofício em anexo.

O fortalecimento da Carreira de Apoio certamente contribui para a profissionalização dos serviços da Defensoria Pública, e valorização do servidor público,



que passando por rigoroso processo seletivo, certamente elevam a qualidade dos serviços prestados pelo órgão, e essenciais à população carente do Distrito Federal.

FUNÇÕES COMISSIONADAS. Nunca é demais lembrar que, em razão da autonomia conquistada pela Defensoria Pública, a criação de funções internas de gestão das áreas administrativas é vital para seu funcionamento. Toda estrutura administrativa atualmente está comprometida pela ausência de servidores em condições de realizar suas tarefas mínimas. Áreas de pessoal, patrimônio, licitação, orçamento, contabilidade, tesouraria, etc, estão funcionando precariamente sem o devido investimento. De igual sorte, a estrutura de funções comissionadas de confiança não permite a designação de pessoas responsáveis por áreas relevantes na instituição.

Ademais, áreas estratégicas e sensíveis, que necessitam de servidores altamente qualificados, merecem funções comissionadas compatíveis, o que não se verifica na Defensoria Pública, mas disponíveis no Poder Executivo. Considerando a autonomia da Defensoria Pública, esses cargos devem ser criados por lei, e alinhados com a estrutura do órgão.

REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA. Outro aspecto referente à autonomia da Defensoria Pública e sua iniciativa de lei, a correção dos valores decorrentes das perdas inflacionárias, promoções e ajustes decorrentes da reestruturação do órgão devem estar consignadas na Lei de Diretrizes, até mesmo porque sua implementação deverá estar acompanhada da evolução da Receita.

Sala das sessões,

de 2015.

Agaciel Maia - PTC
Deputado Distrital

Celina Leão - PDT
Deputada Distrital



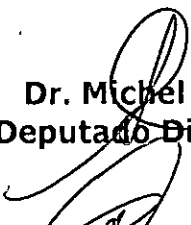

Chico Leite – PT
Deputado Distrital


Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital


Cristiano Araújo – PTB
Deputado Distrital

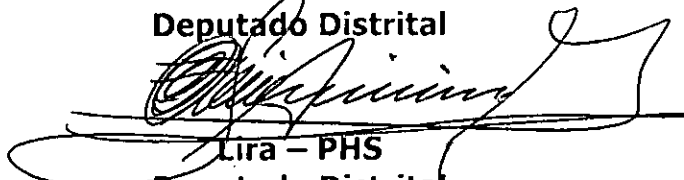

Dr. Michel - PP
Deputado Distrital


Joe Valle – PDT
Deputado Distrital


Juarezão – PRTB
Deputado Distrital


Júlio César - PRB
Deputado Distrital


Liliane Roriz - PRTB
Deputada Distrital


Lira – PHS
Deputado Distrital


Luzia de Paula – PEN
Deputada Distrital


Prof. Israel Batista – PV
Deputado Distrital


Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital


Rafael Prudente – PMDB
Deputado Distrital


Raimundo Ribeiro – PSDB
Deputado Distrital


Renato Andrade – PR
Deputado Distrital


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital


Robério Negreiros – PMDB
Deputado Distrital


Rodrigo Delmasso – PTN
Deputado Distrital


Sandra Faraj – SD
Deputada Distrital


Telma Rufino – PPL
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL N° 456 / 1.2015
Fls. 522 / Rubrica *llus*

mauro
Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

llus
Wellington Luiz - PMDB
Deputado Distrital

ll

ll